



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
COORDENADORIA MUNICIPAL ENSINO-COMEN
C.N.P.J. 10.689.306/0001-50
C.N.P.J.42.522.269/0001-15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro- Fone: (89)3439-1174
E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com
semecmarcolandia@yahoo.com.br
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2013 - 2016

CONTRATO TEMPORÁRIO nº 061/2015.

EMENTA:

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal Nº 245, de 18 de Março de 2013.

CONTRATANTE: O Município de Marcolândia – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ 10.689.306/0001-50, com endereço à Avenida Corinto Matos, Nº 260, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Rua Isabel Araújo Ramos, nº 80 – Centro - Marcolândia – (PI), portador do CPF sob o nº 184.496.463-91 e o RG nº 90002130187- SSP/CE.

CONTRATADO: **ELIZÂNGELA BARBOSA DE SOUSA** - RG: 1.668.627 - SSP/PI, CPF nº 018.272.023-35, com endereço à Rua: Antônio Aparício Costa, 152 – Centro - Marcolândia Piauí.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à Contratante, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de **PROFESSORA**.

Cláusula Segunda – Das Atribuições

As atribuições do Contratado compreendem:

Exercer as funções do magistério público no exercício de regência de classe.

Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará pelo prazo compreendido entre: **01/10/2015 até 15/10/2015**, o mesmo não será prorrogado.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
COORDENADORIA MUNICIPAL ENSINO-COMEN
C.N.P.J. 10.689.306/0001-50
C.N.P.J.42.522.269/0001-15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro- Fone: (89)3439-1174
E-mail:prefeituramarcolandia@yahoo.com
semecmarcolandia@yahoo.com.br
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2013 - 2016

Cláusula Quarta – Da Retribuição e Carga Horária

O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação dos serviços, o valor proporcional a 15 (quinze) dias, correspondente a **R\$ 575,33** (Quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, por uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Quinta – Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta – Da Quitação com a Previdência Social.

O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social e de imposto de Renda na Fonte, retidos pela fonte pagadora.

Cláusula Sétima – Da Fonte Pagadora

Informamos que as despesas deste Contrato serão pagas com recursos provenientes do ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11

O professor (a) que se deslocar para a zona rural, terá direito a veículo para transportá-lo ou receberá o difícil acesso, no valor estabelecido pelo o órgão competente. O mesmo será pago com recurso do FUNDEB 40%.

Cláusula Oitava – Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Nona – Da Regência Legal

Fica ajustado entre o Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelo **Regime Jurídico Estatutário**.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
COORDENADORIA MUNICIPAL ENSINO-COMEN
C.N.P.J. 10.689.306/0001-50
C.N.P.J. 42.522.269/0001-15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro- Fone: (89)3439-1174
E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com
semecmarcolandia@yahoo.com.br
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2013 - 2016

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas ao presente Contrato.

E, por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Marcolândia (PI), 01 de Outubro de 2015.

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elizângela Barbosa de Sousa
ELIZÂNGELA BARBOSA DE SOUSA
CPF nº 018.272.023-35
CONTRATADO

Testemunhas:

1 *Géssika Ravana Vieira de Araújo*
GÉSSIKA RAVENA VIEIRA DE ARAÚJO - CPF: 026.465.063-84

2 *Elisvaldo Oliveira do Nascimento*
ELISVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 460.857.422-15